

Circular Conjunta nº 01/2026/2026/DEG/DAC/SAA/SDH

Em 20 de fevereiro de
2026.

Para: Unidades Acadêmicas.

Assunto: Orientações para implementação de prioridade de matrícula para estudantes mães no período de rematrícula.

A Universidade de Brasília, por meio do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) e da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), no exercício de suas atribuições, considerando:

- a **Resolução CAD nº 0023/2024**, que institui a Política Materna e Parental da Universidade de Brasília;
- o objetivo institucional de garantir condições efetivas de acesso, permanência e integralização dos cursos para estudantes mães;
- as limitações técnicas atualmente existentes no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) para o reconhecimento automático da condição materna;
- e a necessidade de adoção de medidas imediatas de equidade, enquanto se viabiliza solução definitiva no SIGAA,

INFORMAM E ORIENTAM o que segue:**1. Da adoção de procedimentos provisórios no período de rematrícula**

1.1. Recomenda-se a adoção, em caráter provisório e excepcional, de procedimentos específicos no período de rematrícula, com vistas a assegurar prioridade de matrícula a estudantes mães de crianças com até 12 (doze) anos incompletos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.2. Tal recomendação fundamenta-se nas diretrizes da Política Materna e Parental da UnB, que reconhece a maternidade como marcador estrutural de desigualdade no percurso acadêmico e orienta a adoção de ações institucionais sensíveis às particularidades da realidade do cuidado.

2. Dos procedimentos recomendados às coordenações de curso

2.1. Recomenda-se que, no período de rematrícula, as coordenações de curso avaliem a possibilidade de proceder à matrícula manual de estudantes mães que:

- a) tenham realizado solicitação regular de matrícula no período ordinário;
- b) tenham sido indeferidas na fase automatizada de matrícula; e
- c) encontrem-se em situação objetivamente relacionada às responsabilidades de cuidado, que restrinja a possibilidade de cursar disciplinas em outros turnos, tais como, entre outras:

I. possuir filho(a) matriculado(a) em creche ou instituição de ensino apenas em turno coincidente com o horário da disciplina pleiteada;

II. dispor de cuidador(a) para o filho(a) exclusivamente no turno correspondente à disciplina solicitada;

III. encontrar-se fora do fluxo regular do curso em razão de dificuldades reiteradas de compatibilização entre os horários das disciplinas e os horários de guarda da criança em creche, escola ou com cuidador(a).

2.1.1. As orientações previstas nesta Circular aplicam-se exclusivamente a disciplinas obrigatórias e/ou optativas pertencentes ao curso de graduação da própria estudante mãe, não se estendendo a disciplinas livres ou componentes curriculares externos ao curso.

2.2. Havendo vaga disponível na disciplina, inclusive vagas reservadas a outros cursos que não tenham sido ocupadas na fase regular de matrícula, recomenda-se que tais vagas sejam utilizadas para atender às solicitações das estudantes mães em situação de indeferimento.

2.3. Essa orientação visa promover maior equidade no acesso às disciplinas, considerando as restrições objetivas de tempo e de organização da vida acadêmica impostas pelas responsabilidades de cuidado.

3. Das situações de inexistência de vagas

3.1. Nos casos em que não haja vagas disponíveis na disciplina, recomenda-se que a coordenação de curso consulte o(a) docente responsável para avaliar a possibilidade de abertura de vaga extra, observada a capacidade pedagógica da disciplina e mediante anuência do(a) professor(a) regente.

3.2. Sempre que possível, recomenda-se a adoção de soluções que viabilizem o atendimento às estudantes mães, de modo a evitar prejuízos à permanência acadêmica e à integralização do curso.

4. Do caráter transitório da orientação

4.1. As orientações ora apresentadas possuem caráter transitório, devendo vigorar enquanto não for implementada solução definitiva no SIGAA que permita o reconhecimento automático da condição de estudante responsável legal por criança e a aplicação sistêmica da prioridade de matrícula.

4.2. A adoção dessas medidas provisórias busca evitar a reprodução de desigualdades estruturais já identificadas, bem como mitigar situações recorrentes de impedimento de matrícula que impactam negativamente o percurso acadêmico de estudantes mães.

5. Disposições finais

5.1. O DEG, o DAC, a SAA e a SDH permanecem à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e apoiar as coordenações de curso na análise das situações apresentadas.

5.2. Recomenda-se a ampla divulgação desta Circular no âmbito das unidades acadêmicas e entre as equipes responsáveis pelos processos de matrícula e rematrícula.

Atenciosamente,

Tiago Araújo Coelho de Souza

Decano de Ensino de Graduação

Camila Alves Areda
Decana de Assuntos Comunitários

Daniel Alves Moraes de Almeida
Secretário Adjunto de Administração Acadêmica

Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault
Secretária de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 20/02/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Moraes de Almeida, Secretário(a) de Administração Acadêmica**, em 20/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 20/02/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault, Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 23/02/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13818893** e o código CRC **3E2AEC9F**.